

Resolução nº 06/2019

A Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI-RS no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual 14.254/2013 e, tendo em vista a deliberação do Plenário em sua reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o regimento do Fórum de Representantes de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Pessoa Idosa – FOPI (anexo), o qual regula a eleição das instituições da sociedade civil organizada, que comporão o CEI na próxima gestão de dois anos.

Artigo 2º - Divulgar as datas propostas para cada etapa do processo de habilitação e eleição, para observância das instituições da sociedade civil organizada candidatas às vagas:

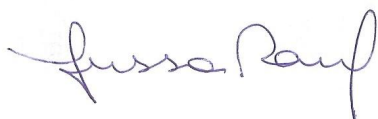
- **15/05 a 26/06** – inscrição das instituições da sociedade civil organizada;
- **27/06 a 10/07** – análise das inscrições e documentação e divulgação das instituições habilitadas;
- **02/08** – realização da Assembléia de eleição das instituições.

Artigo 3º - Informar que o regimento estará disponível a partir de 15 de maio na sede do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – Av. Borges de Medeiros, 1501 – 9º andar – Centro Administrativo Fernando Ferrari, no DOE e na página do facebook Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

Artigo 4º - Será constituída uma Comissão de Eleição com a participação de Conselheiros, sob a coordenação da Presidente do CEI.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de abril de 2019.



JUSSARA RAUTH
Presidente

Registre-se. Publique-se.

ANEXO**FÓRUM DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FOPI**

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA – CEI-RS, no cumprimento das competências previstas na Lei nº 14.254 de 28 de junho de 2013, no artigo 3º, incisos XIII e XIV, RESOLVE convocar instituições da sociedade civil organizada, de âmbito estadual, que desenvolvam ações ou programas voltados ao atendimento de pessoas idosas, para a Assembleia de eleição dos representantes das instituições da sociedade civil organizada que integrarão este Conselho Estadual, na próxima gestão, com duração de dois anos, cujo Regimento está a seguir transcrito.

**REGIMENTO
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 1º - Poderão inscrever-se, para preenchimento de dez (10) das dezesseis vagas destinadas a representação não-governamental, instituições da sociedade civil organizada de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e/ou utilidade



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_07daea01-fca2-4f50-89ec-76ac06139a75..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	03/05/2019 09:46:18 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.